

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0030572/2024-29

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado de Licenciamento Ambiental	2100.01.0030572/2024-29	Núcleo de Apoio Regional de Serro/URFBio Jequitinhonha/IEF
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Luiz Rogerio Sawaya Batista		CPF/CNPJ: 249.583.088-90
Endereço: Rua Conselheiro Torres Homem, nº 399, Apartamento 0		Bairro: Jardim Paulista
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01432-010
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Luiz Rogerio Sawaya Batista		CPF/CNPJ: 249.583.088-90
Endereço: Rua Conselheiro Torres Homem, nº 399, Apartamento 0		Bairro: Jardim Paulista
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01432-010
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Machado		Área Total (ha): 1.241,9492

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Registro: nº 15.430 e Posse 96987454 e Escritura Pública 113177548	Município/UF: Couto de Magalhães de Minas/MG.																				
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3120102-7FF74978F145496795012109176B0FC7.																					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo de Intervenção</th> <th>Quantidade</th> <th>Un</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo (CONVENCIONAL)</td> <td>189,5779</td> <td>ha</td> </tr> <tr> <td>Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo (CORRETIVA)</td> <td>10,4121</td> <td>ha</td> </tr> </tbody> </table>		Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo (CONVENCIONAL)	189,5779	ha	Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo (CORRETIVA)	10,4121	ha											
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un																			
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo (CONVENCIONAL)	189,5779	ha																			
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo (CORRETIVA)	10,4121	ha																			
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Uso a ser dado à área</th> <th>Especificação</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Pecuária</td> <td>G-02-07-0</td> <td>78,1528</td> </tr> <tr> <td>Silvicultura</td> <td>G-01-03-2</td> <td>121,8372</td> </tr> </tbody> </table>		Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	Pecuária	G-02-07-0	78,1528	Silvicultura	G-01-03-2	121,8372											
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)																			
Pecuária	G-02-07-0	78,1528																			
Silvicultura	G-01-03-2	121,8372																			
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Bioma/Transição entre Biomas</th> <th>Área (ha)</th> <th>Fisionomia/Transição</th> <th>Estágio Sucessional, quando couber</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Cerrado</td> <td>199,99</td> <td>Cerrado <i>stricto sensu</i> / Campo Cerrado</td> <td>—</td> <td>199,99</td> </tr> <tr> <td>Total:</td> <td>199,99</td> <td>—</td> <td>Total:</td> <td>199,99</td> </tr> </tbody> </table>		Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)	Cerrado	199,99	Cerrado <i>stricto sensu</i> / Campo Cerrado	—	199,99	Total:	199,99	—	Total:	199,99					
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)																	
Cerrado	199,99	Cerrado <i>stricto sensu</i> / Campo Cerrado	—	199,99																	
Total:	199,99	—	Total:	199,99																	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Produto/Subproduto</th> <th>Especificação</th> <th>Quantidade</th> <th>Unidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Lenha (área convencional)</td> <td>Lenha de floresta nativa</td> <td>3.737,8432</td> <td>m³</td> </tr> <tr> <td>Madeira (área convencional)</td> <td>Madeira de floresta nativa</td> <td>50,6528</td> <td>m³</td> </tr> <tr> <td>Lenha (área corretiva)</td> <td>Lenha de floresta nativa</td> <td>205,2918</td> <td>m³</td> </tr> <tr> <td>Madeira (área corretiva)</td> <td>Madeira de floresta nativa</td> <td>2,7820</td> <td>m³</td> </tr> </tbody> </table>		Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	Lenha (área convencional)	Lenha de floresta nativa	3.737,8432	m ³	Madeira (área convencional)	Madeira de floresta nativa	50,6528	m ³	Lenha (área corretiva)	Lenha de floresta nativa	205,2918	m ³	Madeira (área corretiva)	Madeira de floresta nativa	2,7820	m ³
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade																		
Lenha (área convencional)	Lenha de floresta nativa	3.737,8432	m ³																		
Madeira (área convencional)	Madeira de floresta nativa	50,6528	m ³																		
Lenha (área corretiva)	Lenha de floresta nativa	205,2918	m ³																		
Madeira (área corretiva)	Madeira de floresta nativa	2,7820	m ³																		
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA																					
Daniel Junio de Miranda – MASP 1176556-7. Data da Vistoria: 21/01/2025.																					
9. VALIDADE																					

Data de Emissão: 28/08/2025.

Validade: 3 (três) anos a partir da data de sua emissão.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo (CONVENCIONAL)	Sirgas 2000	23K	1: 657966 2: 655.155	1: 8.005.085 2: 8.005.043
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo (CORRETIVA)	Sirgas 2000	23K	1: 654.927 2: 658.243	1: 8.005.045 2: 8.005.562

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras propostas:

- 1- Não depositar resíduos sólidos em locais inapropriados.
- 2- Tratamento de efluentes líquidos gerados durante as obras, prevenindo a contaminação do solo e dos ambientes líquidos à jusante do empreendimento.
- 3- Manutenção e preservação das drenagens naturais para o escoamento das águas pluviais.
- 4- Elaborar plano de desmate, evitando avanço da supressão da vegetação em áreas adjacentes.
- 5- Aproveitar o material lenhoso proveniente da supressão vegetal, devendo ser fracionado e estocado em condições seguras para viabilizar sua correta destinação.
- 6- Realizar o treinamento dos operários para execução criteriosa da tarefa de corte dos indivíduos arbóreos, visando minimizar a formação de particulados pela queda dos indivíduos arbóreos.
- 7- A supressão vegetal deverá ocorrer em sentido único, facilitando o afugentamento da fauna para áreas adjacentes.
- 8- A atividade de Supressão da Vegetação deve ser acompanhada por uma equipe técnica específica e habilitada para tal.
- 9- Deverá ser estritamente proibido o uso de fogo nas atividades de limpeza de área.
- 10- O pessoal contratado para essa atividade, deverá ser informado de que é proibido caçar, molestar a fauna, pescar ou retirar material da flora para comercialização e/ou uso próprio.
- 11- Ações direcionadas à educação ambiental deverão ser repassadas aos funcionários.
- 12- Demarcação física da área pretendida para intervenção para prevenir a invasão e destruição de vegetação em área não autorizada.
- 13- Demarcação física dos indivíduos das espécies ameaçadas para se evitar a supressão ou danos físicos a estes indivíduos.

Medidas Compensatórias:

Com base na Lei Estadual nº 13.047/1998 foi proposta a preservação/conservação de uma área de 4,3132 hectares recoberta por vegetação nativa em compensação pela supressão de vegetação nativa superior a 100 hectares, aprovado neste Parecer.

A área encontra-se localizada sob as coordenadas planas UTM 23k (Sirgas 2000) indicadas pelos quatro vértices P-01 de coordenadas N: 8.004.635,052 m e E: 656.224,731; P-02 de coordenadas N: 8.004.631,467 m e E: 656.293,406 m; P-03 de coordenadas N: 8.003.993,570 m e E: 656.272,383 m e P-04 de coordenadas N: 8.004.010,042 m e E: 656.205,093 m, conforme arquivos digitais vetoriais *shapefile*, planta topográfica (96987470) e Documento Projeto de Preservação da Vegetação do Cerrado (96987469) apensos ao Processo em tela.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da condicionante	Prazo*
1	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PIA e no Parecer Técnico	Durante a vigência do AIA.
2	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no Plano de Desmatamento	Durante a vigência do AIA.
3	Apresentar o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do Termo de Compromisso de Compensação Florestal – TCCF nº. 118254313/2025, formalizado no processo SEI nº 2100.01.0030572/2024-29, firmado pelo empreendedor, pela supressão de vegetação de Cerrado, conforme Lei 13.047/1998.	30 dias após a emissão da AIA
4	Apresentar comprovação do cumprimento integral das ações estabelecidas no Termo de Compromisso de Compensação Florestal - TCCF nº. 118254313/2025 referente à Lei 13.047/1998	Até 60 dias após a emissão da AIA
5	Executar o Programa de Afugentamento, de acordo com o disposto em termo de referência específico disponível no site do IEF, conforme §2º, do artigo 20 c/c o §4º, do artigo 19 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021, com as atualizações introduzidas pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.162/2022.	Concomitante a supressão da vegetação.
6	Apresentar ART do médico veterinário que fará parte da equipe de afugentamento e resgate da fauna, bem como CPF e RG do auxiliar de campo da equipe.	Anteriormente à supressão.
7	Apresentar relatório técnico, comprovando as ações executadas no Programa de Afugentamento, conforme especificado na condicionante 5. O relatório deve ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica.	30 dias após a supressão.
8	Obter no portal Ecossistemas / Sistema de Licenciamento Ambiental o registro de extrator de produto florestal, conforme Portaria IEF nº 125/2020.	Anteriormente à supressão.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Informamos que para transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa, inclusive o carvão vegetal nativo, é obrigatória a obtenção do Documento de Origem Florestal – DOF, que substitui a Guia de Controle Ambiental – GCA em Minas Gerais. Deste modo, as transações de produtos e subprodutos florestais de espécies nativas, deverão ser tramitadas através do sistema DOF+ Rastreabilidade.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado, Supervisora Regional**, em 29/08/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **121507182** e o código CRC **C307FBC4**.